

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

“ROLETA PREMIADA SUPERMERCADOS DB”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 05.044934/2025

1. EMPRESA PROMOTORA:

- 1.1. Empresa Mandatária:
 - 1.1.1. Razão Social: Supermercados DB Ltda
 - 1.1.2. Endereço: Av. Doutor Sylvio Lofego Botelho, 357 – Centro – Boa Vista/RR – 69301-330
 - 1.1.3. CNPJ nº. 22.991.939/0045-19
- 1.2. Empresa Aderente:
 - 1.2.1. Razão Social: Supermercados DB Ltda
 - 1.2.2. Endereço: Av. Jornalistas Humberto Calderaro Filho, 1128 – Adrianópolis – Manaus/AM – 69057-021
 - 1.2.3. CNPJ nº. 22.991.939/0001-06

2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

- 2.1. Na cidade de Manaus/AM

3. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Qualquer pessoa física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada na cidade de Manaus, poderá participar da presente promoção **“Roleta Premiada Supermercados DB”**, no período de 00h00 do dia 04 de outubro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025 às 23h59 (horário de Brasília) ou até esgotarem os vale-compras disponíveis na promoção.
- 3.2. Para participar da promoção **“Roleta Premiada Supermercados DB”**, os clientes deverão efetuar compras nos Supermercados DB participantes da promoção, no período de 00h00 do dia 04 de outubro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025 às 23h59 (horário de Brasília), a partir de R\$ 100,00 (cem reais) em compras, cuja compra tenha sido identificada com o CPF do participante no PDV, o mesmo estará concorrendo a 01 (um) vale-compras para ser utilizado em sua próxima compra.
 - 3.2.1. Somente terão validade para a promoção as compras realizadas durante o período da promoção, identificadas no PDV com CPF do participante e que tenha realizado compras a partir de R\$ 100,00 (cem reais).
- 3.3. Não poderão ser objetos da promoção os produtos vedados pelo Art. 10 do Decreto nº 70.951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor alcoólico acima de 13º (treze graus) Gay Lussac, fumo e seus derivados, bem como outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.
 - 3.3.1. Em cumprimento à Lei nº 11.265/06, que dispõe sobre a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância, não participam desta Promoção as fórmulas infantis para lactentes e de seguimento para lactentes.

- 3.4. Os clientes da promoção concorrerão aos vales-compras instantâneos, indicados no item 4.1 deste regulamento, sendo que será contemplado o 1º (primeiro) cliente que realizar a compra no exato horário de contemplação pré-determinado pela empresa promotora conforme planilha sigilosa enviada ao Ministério da Fazenda e anexada ao Regulamento.
- 3.4.1. Para efeito de participação na promoção será contabilizado o horário de conclusão da compra, ou seja, será considerada a data, hora, minutos, segundos e milésimos em que a Roleta for acionada no caixa, após a conclusão da compra. Caso não haja compra contemplado no horário exato definido em sigilo com junto à SPA/MF, será considerado contemplado a 1ª (primeira) roleta que for acionada após o horário definido através de hora, minuto, segundo e milésimos.
- 3.4.2. Durante o período da promoção estão previstos a participação de aproximadamente 100.000 (cem mil) de compras, sendo que serão contemplados durante toda a promoção aproximadamente 150 (cento e cinquenta) clientes, sendo que a proporção será de 1/667
- 3.4.3. Caso o participante seja contemplado, o sistema informará automaticamente ao atendente do caixa, através de mensagem (*pop-up*), a respeito da contemplação, assim, cliente deverá comparecer ao SAC do Supermercado DB onde receberá o vale-compras para ser utilizado em sua próxima compra, no mesmo Supermercado DB onde foi contemplado.
- 3.5. Ficam os participantes, cientes, desde já, que a participação na promoção é individualizada, e não poderá, em hipótese alguma, transferir e/ou dividir com outro participante qualquer valor residual, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.
- 3.6. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento, qual seja, a compra de produtos participantes no Supermercado DB. As situações descritas, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

4. BRINDES:

- 4.1. Serão distribuídos 150 (cento e cinquenta) vales-compras na promoção "**Roleta Premiada Supermercados DB**" durante o período entre o dia 04 de outubro de 2025 até dia 31 de dezembro de 2025 ou enquanto durar os estoques, o que ocorrer primeiro.

Quantidade	Descrição do brinde	Valor do brinde
150	01 (um) Vale-compra (voucher) no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para ser	R\$ 150,00

	utilizado exclusivamente no Supermercado DB onde foi contemplado.	
--	---	--

5. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de brindes	Valor total da promoção
150	R\$ 22.500,00

6. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 6.1. Participantes que venham a infringir as regras deste Regulamento, bem como utilizar de fraude ou ardil, burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilizar de meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir no resultado da promoção, serão automaticamente desclassificados da promoção, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal.
- 6.2. As tentativas de fraudes, tais como, mas não limitadas, ao uso de documentos falsos praticadas pelos consumidores participantes, se identificadas, implicarão no não recebimento e/ou cancelamento da compra, sem prejuízo da responsabilidade advinda de processo administrativo, cível ou penal cabível em razão dos atos praticados.
- 6.3. Os indícios de fraude e/ou as fraudes comprovadamente identificadas pela empresa promotora que praticadas ou incentivadas pelos consumidores participantes ou terceiros interessados na Promoção, que mantenham ou não vínculo com os consumidores participantes, se identificadas pela Promotora, implicarão na desclassificação e perderão o direito de participar desta Promoção em decorrência do prejuízo da regular execução desta promoção e aos consumidores participantes que cumpram todos os requisitos deste Regulamento, sem prejuízo de serem responsabilizados cível e penalmente pelos atos praticados.
- 6.4. Não poderão participar da promoção: Não poderão participar da promoção pessoas jurídicas; sócios, diretores, administradores e empregados da Supermercados DB Ltda., bem como funcionários das empresas terceirizadas que prestam serviços na promoção **“Roleta Premiada Supermercados DB”**.
 - 6.4.1. Na hipótese de um Participante contemplado pertencer ao grupo de impedidos constantes no item 6.4, quando identificado, sua participação será invalidada. Se porventura, a empresa receber uma denúncia posterior à contemplação e anterior ao usufruto do vale-brinde, indicando que qualquer ganhador se enquadra na categoria mencionada no item 6.4 e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio.

7. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- 7.1. Os prêmios são pessoais e intransferíveis e será utilizado exclusivamente a compra contemplada, ou seja, o valor do vale compras irá abater o valor da nota fiscal.
- 7.2. O respectivo prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

- 7.3. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiros, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.
- 7.4. A empresa promotora comprovará a propriedade dos prêmios em até 8 (oito) dias antes da data de início da promoção de acordo com o Decreto nº 70.951/72.
- 7.5. As obrigações e responsabilidade, se houver, da Empresa Mandatária e Aderentes com os participantes ganhadores encerram-se no momento da entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.
- 7.6. A promotora poderá solicitar ao contemplado que lhe envie, sem ônus e conforme instruções desta ao participante, alguns documentos a fim de validar a sua contemplação na promoção. Poderão, a critério da promotora, ser solicitados, por exemplo, os seguintes documentos: cópia de documentos pessoais com foto (RG ou CNH) e CPF, dentre outros.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. O regulamento da promoção será disponibilizado no site da promoção www.dbsupermercados.com.br.
- 8.2. A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento. O participante declara que leu e concorda com o presente regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à postagem de quaisquer conteúdos destinados a participação na promoção.
- 8.3. Findo do prazo da Promoção e/ou esgotado os prêmios, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará ao recebimento de qualquer número da sorte, brinde, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os Produtos Participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.
- 8.4. Caso algum brinde não seja distribuído até o término da promoção, caducará e o valor correspondente será recolhido pela empresa mandatária ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias, conforme decreto 70.951/72.
- 8.5. Caso o prêmio não seja entregue e/ou distribuído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data do término da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de dez (10) dias, conforme art. 6º do Decreto nº 70.951/72.
- 8.6. A simples participação nesta promoção significa que o participante conhece e aceita plenamente todas as normas expressas no presente regulamento.
- 8.7. O Participante, autoriza e declara seu expresso consentimento quanto ao uso de seus dados pessoais coletados para fins dessa campanha e, ainda, a sua utilização para fins de recebimento de informes sobre campanhas promocionais,

envio de ofertas e demais campanhas das promoventes (Aderentes). Os Participantes reservam-se o direito de revogar esta autorização a qualquer momento mediante pedido escrito direcionado à Promovente, para o e-mail faleconosco@hiperdb.com.br ou pelo endereço físico indicado no item 1.2.2 deste Regulamento ou, ainda preenchendo o formulário através do link "Exerça seus direitos" disponível no rodapé do Hotsite dessa campanha.

- 8.8. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.
- 8.9. Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.
- 8.10. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 8.11. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela Promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.
- 8.12. E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem pelo e-mail faleconosco@hiperdb.com.br ou, ainda preenchendo o formulário através do link "Exerça seus direitos" disponível no rodapé do Hotsite dessa campanha.
- 8.13. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 8.14. Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da Promotora pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.
- 8.15. A Promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo até 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes

inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela Promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

- 8.16. Os contemplados dessa promoção autorizam, desde já a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, pelas empresas promotoras, pelo prazo de 01 ano, sempre vinculado a esta promoção, em qualquer um dos meios por estes escolhidos, para divulgação desta promoção, sem nenhum ônus as empresas promotoras, ficando desde já estabelecido que este não se responsabilize pela autenticidade e veracidade dos dados fornecidos pelos participantes.
- 8.17. Para melhores informações sobre o uso de seus dados consulte nossa Política de Privacidade no site <https://dbsupermercados.com.br/politica-de-privacidade/>.
- 8.18. A empresa promotora não solicita nenhum dado bancário, cartão de crédito/débito, senha ou outras informações pessoais além das informações necessárias identificação e localização dos ganhadores.
- 8.19. Em caso de dúvidas sobre a participação na promoção, o cliente poderá entrar em contato com o SAC através do telefone (92) 98855-1736, ou e-mail faleconosco@hiperdb.com.br.
- 8.20. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
- 8.21. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.
- 8.22. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no regulamento da promoção. Para os demais materiais de divulgação, as empresas promotoras solicitaram ao Ministério a dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de autorização SPA/MF no referido regulamento.
- 8.23. A Promotora não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes.
- 8.24. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 7.638/22) e obteve o **Certificado de Autorização SPA/MF nº. 05.044934/2025** expedido pelo Ministério da Fazenda.